



REQUERIMENTO Nº. 530

SESSÃO ORDINÁRIA DE 15/6/2026

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

O artigo 196 da Constituição Federal estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado e o Sistema Único de Saúde (SUS) é norteado pelos princípios da universalidade, integralidade e eficiência.

Sabe-se que exames de imagem frequentemente são utilizados para investigação e acompanhamento de infecções agudas, sendo fundamentais para a tomada de decisões médicas.

Assim, a demora na emissão de laudos diagnósticos pode comprometer a definição terapêutica, retardar tratamentos e aumentar riscos de agravamento clínico dos pacientes.

A literatura científica demonstra que atrasos diagnósticos em quadros infecciosos podem resultar em pior prognóstico, aumento do tempo de tratamento, maior utilização de recursos hospitalares e risco ampliado de complicações. Dessa forma, torna-se fundamental compreender quais mecanismos de priorização estão sendo utilizados pelo sistema municipal de saúde para garantir resposta adequada aos casos que demandam intervenção rápida.

Considerando relatos de pacientes que aguardaram aproximadamente 20 dias para a emissão de laudos de ultrassonografia, mesmo em situações que poderiam demandar definição diagnóstica em prazo reduzido, **REQUEREMOS**, nos termos da Lei Orgânica do Município, e após cumpridas as formalidades regimentais, que seja oficiado ao Secretário de Saúde, **DR. ANDRÉ GASPARINI SPADARO**, solicitando informações acerca dos protocolos de priorização e prazo para emissão de laudos de exames de ultrassonografia em pacientes com suspeita ou confirmação de processos infecciosos agudos, a saber:

1. Qual é o protocolo atualmente adotado para priorização da emissão de laudos de exames de ultrassonografia realizados pela rede municipal de saúde ou por prestadores contratualizados?
2. Existe classificação de urgência para exames cuja finalidade seja investigar ou acompanhar processos infecciosos agudos?
3. Em caso positivo, quais são os critérios técnicos utilizados para enquadramento desses exames como prioritários?
4. Qual é o prazo médio atualmente observado para emissão de laudos de ultrassonografia na rede municipal?



[Parte integrante do Requerimento nº 530/2026]

5. Qual foi o prazo médio registrado nos últimos 12 meses para emissão desses laudos?
6. Existe fluxo específico para solicitação de análise e liberação prioritária de exames quando houver suspeita de infecção grave, abscesso, pielonefrite, colecistite, apendicite, sepse ou outras condições que demandem rápida definição diagnóstica?
7. Médicos da rede municipal possuem mecanismo formal para solicitar urgência na emissão de laudos? Em caso positivo, como esse procedimento é realizado?
8. Quantos exames de ultrassonografia encontram-se atualmente aguardando laudo?
9. A Secretaria possui metas ou indicadores de desempenho relacionados ao tempo de emissão dos laudos diagnósticos?
10. Há estudos, auditorias ou levantamentos internos que avaliem o impacto do tempo de emissão dos laudos na qualidade da assistência prestada aos usuários do SUS?
11. Quais medidas estão sendo adotadas para reduzir o tempo de espera para emissão dos laudos e garantir maior celeridade nos casos que demandam intervenção terapêutica imediata?

Plenário “Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 15 de junho de 2026.

Vereadora Autora **ERIKA DA LIGA DO BEM**
PSD

ECLT



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://botucatu9.siscam.com.br/Documentos/Validate?chave=2Y55-T01T-04E3-NDX2> , ou vá até o site <https://botucatu9.siscam.com.br/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 2Y55-T01T-04E3-NDX2

Câmara Municipal de Botucatu, 15 de junho de 2026

Botucatu, 15 de junho de 2026